



BC/UFAL  
FL. 05  
Rufes

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de renovação de assinaturas dos periódicos da área educacional, para atender aos usuários do SIBI/UFAL, esta Reitoria, neste ato representada por seu Reitor, decide pela contratação direta da empresa **Editora Segmento (CNPJ: 65.698.516/0001-05)**, através de Inexigibilidade nº 24/2012, amparada pelo Art. 25, I, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, uma vez que a mesma é distribuidora exclusiva dos referidos periódicos, conforme atestado de exclusividade constante deste processo. Salientamos que os periódicos fornecidos por esta editora foram solicitados pela respectiva coordenação do Centro de Educação – CEDU, quando da aquisição inicial, cuja renovação está sendo solicitada e autorizada neste ato. Acrescente-se o fato de que a aquisição destes periódicos será para o benefício da comunidade acadêmica oriunda do Centro de Educação deste Campus.

Maceió/AL, 08 de maio de 2012

  
EURICO DE BARROS L. de A. Barros  
REITOR  
Vice - Reitora - UFAL

Ratificado em  
14.05.2012.

  
Rachel Rocha de A. Barros  
Vice - Reitora - UFAL